



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.332/24
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.052.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/974
a Suplementar R\$ 470.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 220-0000 – Ens. Fundamental

123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1402
a Suplementar R\$ 10.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 213-0000 – Ens. Inf. Pré-Escola

3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1448
a Suplementar R\$ 400.000,00

Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 274-0002 – VAAT

123650016.2.063 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1649
a Suplementar R\$ 150.000,00

Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 212-0000 – Ens. Inf. Creche

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

082420021.2.022 – MANUT. ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais – c/4019
a Suplementar R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL - Aplicação 500-0052 – BL PSEMC-FNAS

082430021.2.025 – MANUT. FDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais – c/4039
a Suplementar R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL - Aplicação 500-0007 – PSB

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 1.052.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

154510006.1.102 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/622
a Anular R\$ 300.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 100-0120 – Transf. Cap. Obras Infraestr.

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2034
a Anular R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados

103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/2276
a Anular R\$ 352.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 800-0000 – Transf. Emendas Parlam. Ind.

103020038.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2588
a Anular R\$ 200.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 300.0077 – Transf. de Capital

TOTAL A ANULAR – R\$ 1.052.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 18 de dezembro de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito